



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 27 / 2024

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA (arts. 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts. 84, §2º, 108, §3º, do RI)

J U S T I F I C A T I V A

*Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos em exercício,
Senhores (as) Vereadores (as),*

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, este Vereador Proponente encaminha para análise de *Vossas Senhorias* o *Projeto de Resolução Legislativa* que cria **“O CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA-MG, REGULAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A implementação do **CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS** objetiva a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais dos seres humanos.

Ele se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do *Poder Legislativo* e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor e que lhe são essenciais para a vida.

Ademais, o trabalho dignifica o homem e através dele conseguiremos devolver aos cidadãos a dignidade, o respeito, diminuir a criminalidade em nossa cidade através das oportunidades que vamos ofertar em nosso balcão de empregos.

Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação política que este **Vereador** ainda pretende instituir para serem colocados à disposição dos cidadãos, tais como a **Câmara Itinerante**, a **Tribuna Livre** e as **Audiências Públicas**, o **CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO** se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

Articula-se, também, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Dado aos relevantes serviços que pretendem ser prestados a toda comunidade virginense, entendemos ser uma ótima oportunidade de homenagear o saudoso ex-vereador desta *Casa*, **“JOAQUIM DIAS MOREIRA – ‘NENÊ’**, que tantos serviços prestou a nossa municipalidade, quer seja na qualidade de agente público ou como cidadão atuante e extremamente sensível às causas sociais. Adiante, segue biografia do homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



Por último, informamos que as despesas decorrentes das ações do CAC, no exercício de 2024, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias do gabinete da presidência e para o exercício de 2025, em ação própria consignada no orçamento, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexo à presente proposição.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos *Nobres Edis* para que o presente projeto seja aprovado por esta *Casa*, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

*Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",
em 27 de fevereiro de 2024.*

Ver. José Ronaldo de Oliveira
Vereador Proponente (PSDB)





Biografia de JOAQUIM DIAS MOREIRA "NENÊ"

JOAQUIM DIAS MOREIRA, carinhosamente conhecido como "**NENÊ**", natural de Serranos – MG, nascido em 03 de Setembro de 1948, filho de Adriano da Costa Moreira e Nair Dias Moreira, ambos já falecidos, cidadão Serranense, cursou e concluiu em Novembro de 1960, o primário no Grupo Escolar Ribeiro Pena. Frequentou também o Cursilho em Varginha. Seu primeiro emprego foi na Padaria da Dona Neide em Março de 1973. Em 1974 foi contratado pelo Sr. Manoel Ribeiro de Souza e Filhos Ltda, no então famoso e popular "Armazém do Sebastião Ribeiro", onde fez sua história e grandes amizades. Casou-se em Outubro de 1981 com a Sra. Maria de Fátima de Souza Moreira. Dessa união tiveram dois filhos. Andréa e Adriano. Avô dedicado, amoroso e exemplo, de dois netos Carlos Eduardo e Ana Beatriz. JOAQUIM DIAS MOREIRA foi um homem conhecido, respeitado e querido na cidade de Serranos e nas cidades circunvizinhas. JOAQUIM DIAS MOREIRA sempre muito carismáticos com todos, se orgulhava em relatar a lista de afilhados de batismo, crisma e de casamento quetinha em Serranos. Iniciou a carreira política em 1976 onde **foi eleito Vereador aos 29 anos, pelo partido Aliança Renovadora Nacional com 287 votos. Exerceu o mandato de vereador no período de 31/01/77 a 31/01/83.** Em 1988 eleito com 635 votos, Vice Prefeito pelo PMDB, juntamente com o Prefeito Elvío Antônio da Silva. Exerceu o mandato de vice prefeito no período de 01/01/1989 a 31/12/1992. Em 1992 foi então eleito Prefeito pelo PMDB com 833 votos, juntamente com o vice prefeito Geraldo Ramos de Souza, exerceu o mandato de 01/01/1993 a 31/12/1996. No decorrer de sua carreira política realizou para o Povo Serranense algumas benfeitorias, essas ficaram então marcadas na sua passagem pela política: Estação de tratamento d'água a "Caixa D'Água"; Melhoria na estação de transmissão da televisão; Realizou várias reformas e construção de casas para pessoas carentes de Serranos; Reforma da praça 12 de Dezembro; Em 1995 realizou o 1º Torneio Leiteiro Municipal juntamente com a popular Festa dos Serranenses Ausentes, tradicionalmente



realizada no Mês de Julho; Também em 1995 deu início a 1ª Romaria Montada Serranos a Aparecida do Norte, essas são duas tradições que se mantêm até os dias atuais. Um fato marcante da vida de JOAQUIM DIAS MOREIRA foi o roubo da Imagem de Nossa Senhora do Bonsucesso do altar da Igreja Matriz de Serranos na madrugada de 15 de Julho de 1994, durante um longo período ele não mediu esforços para procurar a imagem de Nossa Senhora do Bonsucesso a venerada Padroeira do Povo Serranense, uma busca que não teve bom êxito, mas mesmo assim nunca perdeu a fé que um dia ela novamente estaria no altar da Matriz, então em 15/08/1995 fez a bela chegada da nova imagem de Nossa Senhora do Bonsucesso, que foi confeccionada em São João Del Rei-MG. Em meio a triste Pandemia da Covid-19 que vivemos em 2020, não ficaram sabendo da triste notícia de que JOAQUIM DIAS MOREIRA, carinhosamente, "NENÊ", em 20 de Abril de 2020, cumpriu sua missão na terra deixando esposa, filhos, netos, genro e nora, amigos e familiares, mas seu legado de fé, carisma, respeito, amor a Serranos e fiel devoção a Nossa Senhora do Bonsucesso, nunca será esquecido por aqueles que o conhecia.

Relato de sua filha Andréa de Souza Moreira Silva – Fevereiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 27 / 2024

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA (arts. 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts. 84, §2º, 108, §3º, do RI)

Dispõe sobre o Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Serranos-MG, regulamento e dá outras providências.

O VEREADOR, JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, nos termos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Título I

DISPOSIÇÕES CERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo, o Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia receberá o nome em homenagem ao ex-vereador, ????????

Art. 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara de Serranos funcionará através de uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivam a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão e editar regulamento fixando regras e logística de funcionamento.

Título II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Ao Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos compete:

I - Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;

II - Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;



III - Prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

IV - Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;

V - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º. Para alcançar seus objetivos, o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradoras as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos, dentre as quais:

I - Prefeitura Municipal de Serranos-MG;

II - Governo do Estado de Minas Gerais;

III - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

IV - Governo Federal;

V - Senado Federal;

VI - Câmara do Deputados;

VII - Entidades representativas do comércio, indústria e serviços;

VIII - Entidades representativas dos trabalhadores;

IX - Organizações sociais públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual e federal.

Título III

DOS SERVIÇOS

Art. 4º. O Centro de Apoio ao Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Serranos-MG:

I - Balcão da cidadania, com os seguintes serviços:

a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Minas Gerais;

b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação- CNH, para condutores de Minas Gerais;

e) agendamento de exame referente a renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para condutores de Minas Gerais;



- f) agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
 - g) emissão de certidão de quitação eleitoral, no site do Superior Tribunal Eleitoral;
 - h) consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
 - i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
 - j) agendamento para a emissão de carteira de trabalho e previdência social;
 - k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
 - l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
 - m) central de documentos perdidos;
 - n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato;
 - o) boletim de ocorrência on-line;
 - p) agendamento on-line para UAI;
 - q) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
 - r) inscrição no SUS nacional e municipal;
 - s) balcão de empregos.
- II - Posto de identificação (emissão de cédula de identidade);
- III - emissão de CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- IV - Emissão de cartão de produtor rural;
- V - auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados.

Art. 5º. Para o atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único. A Diretoria do Centro de Apoio ao Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

Título IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. Integram a estrutura do centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos:



I - Diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei:

II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, desta Resolução.

§1º. Poderão ser designados servidores para auxiliarem no Centro de Apoio ao Cidadão, mediante solicitação da diretoria do CAC, conforme necessidade.

§2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O horário de atendimento do Centro de Apoio ao Cidadão é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min, exceto nos dias em que não houver expediente e nos feriados, podendo este horário sofrer alteração mediante a expedição de portaria regulamentando novo horário de expediente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º. As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de portaria da presidência da Casa.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",
em 27 de fevereiro de 2024.*

Ver. José Ronaldo de Oliveira
Vereador Proponente (PSDB)



REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27 / 2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 27 / 2024

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA (arts. 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts. 84, §2º, 108, §3º, do RI)

Dispõe sobre o Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Serranos-MG, regulamento e dá outras providências.

Nos termos do art. 108, § 4º, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS-MG, faz saber que este decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Título I

DISPOSIÇÕES CERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo, o Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Virgínia receberá o nome em homenagem ao ex-vereador, ????????

Art. 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara de Serranos funcionará através de uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivam a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão e editar regulamento fixando regras e logística de funcionamento.

Título II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Ao Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos compete:

I - Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;

II - Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;



III - Prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

IV - Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;

V - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º. Para alcançar seus objetivos, o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradoras as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos, dentre as quais:

I - Prefeitura Municipal de Serranos-MG;

II - Governo do Estado de Minas Gerais;

III - Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

IV - Governo Federal;

V - Senado Federal;

VI - Câmara do Deputados;

VII - Entidades representativas do comércio, indústria e serviços;

VIII - Entidades representativas dos trabalhadores;

IX - Organizações sociais públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual e federal.

Título III

DOS SERVIÇOS

Art. 4º. O Centro de Apoio ao Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Serranos-MG:

I - Balcão da cidadania, com os seguintes serviços:

a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de Minas Gerais;

b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de Carteira Nacional de Habilitação- CNH, para condutores de Minas Gerais;

e) agendamento de exame referente a renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para condutores de Minas Gerais;



- f) agendamento de serviços do INSS no site da previdência social;
 - g) emissão de certidão de quitação eleitoral, no site do Superior Tribunal Eleitoral;
 - h) consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
 - i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
 - j) agendamento para a emissão de carteira de trabalho e previdência social;
 - k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
 - l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
 - m) central de documentos perdidos;
 - n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato;
 - o) boletim de ocorrência on-line;
 - p) agendamento on-line para UAI;
 - q) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);
 - r) inscrição no SUS nacional e municipal;
 - s) balcão de empregos.
- II - Posto de identificação (emissão de cédula de identidade);
- III - emissão de CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- IV - Emissão de cartão de produtor rural;
- V - auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados.

Art. 5º. Para o atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único. A Diretoria do Centro de Apoio ao Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

Título IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. Integram a estrutura do centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Serranos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



I - Diretoria, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei:

II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, desta Resolução.

§1º. Poderão ser designados servidores para auxiliarem no Centro de Apoio ao Cidadão, mediante solicitação da diretoria do CAC, conforme necessidade.

§2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O horário de atendimento do Centro de Apoio ao Cidadão é de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min, exceto nos dias em que não houver expediente e nos feriados, podendo este horário sofrer alteração mediante a expedição de portaria regulamentando novo horário de expediente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º. As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de portaria da presidência da Casa.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",

em ____ de _____ de 2024.

Ver. José Ronaldo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Serranos